



Portaria Vice-Corregedoria Nº 136/2019 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 12877/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1447751), proferida no processo SEI 19.0.000100769-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA** na função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Protestos, Notas e Registros Públicos de Floriano (PI)**.

Art. 2º **DESIGNAR o(a) Sr(a). CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 317.903.948-56, para responder pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Protestos, Notas e Registros Públicos de Floriano (PI)**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINA**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º. **DETERMINAR** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Floriano/PI, devendo ser confeccionado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

Art. 4º. **DETERMINAR** que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que o novo interino deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, comunicar o Juiz Corregedor Permanente sobre o início de seu exercício, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o plano de

informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1473238** e o código CRC **52168325**.



16/01/2020; e a 2ª (segunda) fração de 10 (dez) dias de 04/05/2020 a 13/05/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/12/2019, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.3. Portaria (SEAD) Nº 2152/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 18743/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDCIV (1457253) e a Decisão Nº 13555/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1479008), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000109697-7.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2018/2019, da servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 4098064, marcada anteriormente para ser fruída no período de 09/12/2019 a 18/12/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que seja fruída oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/12/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.4. Portaria (SEAD) Nº 2155/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19282/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1478874) e a Decisão Nº 13574/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1479985), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000112876-3.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** as férias regulamentares, correspondente ao Exercício 2019/2020, do servidor **JORGE LUIS CARCARÁ DA SILVA**, matrícula nº 9995498, marcadas anteriormente para serem fruídas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que sejam fruídas oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/12/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.5. Portaria (SEAD) Nº 2156/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 10218/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1475039) e o Despacho Nº 99877/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1475215), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000112281-1.

**R E S O L V E:**

**ADIAR** a 3ª (terceira) fração de férias regulamentares, correspondente ao Exercício 2018/2019, do servidor **VITOR SAMPAIO MIRANDA**, matrícula nº 26743, marcada anteriormente para ser fruída no período de 01/12/2019 a 10/12/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que seja fruída oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/12/2019, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.6. Portaria (SEAD) Nº 2160/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 19313/2019 - PJPI/TJPI/GABDESRICGEN (1480424) e a Decisão Nº 13592/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1480983), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000112882-8.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2019/2020, da servidora **NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO**, matrícula nº 3502, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que seja fruída no período de 20/01/2020 a 30/01/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/12/2019, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 136/2019 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, VICE-**

**CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 12877/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1447751), proferida no processo SEI 19.0.000100769-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA** na função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Protestos, Notas e Registros Públicos de Floriano (PI)**.

Art. 2º **DESIGNAR o(a) Sr(a). CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 317.903.948-56, para responder pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Protestos, Notas e Registros Públicos de Floriano (PI)**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINA**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º. **DETERMINAR** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Floriano/PI, devendo ser confeccionado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

Art. 4º. **DETERMINAR** que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que o novo interino deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, comunicar o Juiz Corregedor Permanente sobre o início de seu exercício, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 18/12/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 129/2019 - PJPI/CGJ/VICCGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista Decisão Nº 4140/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1035496) proferida no Processo SEI nº 19.0.000030149-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º **AFASTAR o(a) Sr(a). ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO e o (a) Sr (a) IDANILDO DA COSTA CARVALHO das funções de responsáveis pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Matias Olímpio (PI)**, devendo os servidores ora afastados retornarem às suas funções junto ao Município de Matias Olímpio-PI ou conforme dispuser ato da autoridade local.

Art. 2º **DESIGNAR a Sra. LUÍZA MARIA ROCHA VOGADO**, brasileira, bacharel em direito, CPF nº 808.692.623-00, para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Matias Olímpio (PI)**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que a servidora ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o novo responsável interino prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça